



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA -GERAL DE JUSTIÇA

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2023

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE e a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE SERGIPE – SEJUC, na forma abaixo discriminada:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado MPSE, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505, Ed. Governador Luiz Garcia, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho, município de Aracaju, Sergipe, CEP 49081-000, CNPJ 13.168.687/0001-10, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor, Procurador-Geral de Justiça Dr. Manoel Cabral Machado Neto, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, e a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada SEJUC, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Antônio de Andrade, nº 981, no Bairro Coroa do Meio, nesta capital, neste ato representada pelo Senhora Secretária VIVIANE CRUZ PESSOA, maior, brasileira, casada, Delegada de Polícia, portador do RG nº 1.189.795 – SSP/SE e CPF nº 662.722.625-15, residente e domiciliado residente e domiciliada na rua Angélica das Chagas Santos, nº 115 – Aruana, em Aracaju/SE, CEP 49000-623, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nas condições determinadas pelas cláusulas a seguir delineadas:

### DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA – MPSE

O presente Termo de Cooperação justifica-se pelos seguintes motivos:

1. A necessidade premente do controle de presos que tenham atividades de alta periculosidade em relação direta com as ações desenvolvidas pelo Ministério Público de Sergipe, visando elaborar análises criminais de inteligência preventiva e investigativa;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA -GERAL DE JUSTIÇA

2. A necessidade de se consultar, em tempo real, informações referentes a presos pertencentes á organizações ligadas ao tráfico de drogas, crime organizado, processos emblemáticos, processos referentes a ameaças, todas atividades relacionadas com análises de riscos em relação a Membros, Servidores e seus familiares, exclusivamente no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional – GSI;
3. A necessidade d interconexão e interoperabilidade das informações contidas no sistema SAP com as atividades desenvolvidas pelo GSI, particularmente os dados e informações dos presos de alta periculosidade referente às visitas, contatos com familiares ou pessoas mencionadas no processo criminal (vítimas, tetemunhas, etc.), localização interna do preso no presídio, com visitas a observar possíveis articulações internas e fugas;
3. A necessidade de se estabelecer ações de modernizações unificadas, em atenção aos princípios constitucionais da economicidade, razoabilidade e eficiência com fito de desenvolver demandas de ações de inteligência, planejamento e acompanhamento, no âmbito ações estratégicas do GSI;
5. A necessidade de integração e compartilhamento de dados e informações de Inteligência de Segurança Pública, especificamente relacionadas ao objeto de estudo do presente Termo, para a execução de análises criminais eficazes com foco exclusivo nas ações do GSI;
6. A necessidade de incremento às medidas de prevenção e repressão relacionadas às análises de risco desenvolvidas pelo Gabinete de Segurança Institucional.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto permitir ao Ministério Público de Sergipe, através do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), o acesso ao Sistema de Administração Penitenciária de Sergipe – SAP, com vistas à realização de consulta às informações, em tempo real, sobre histórico do detento e suas ocorrências contidas no referido sistema, para fins de apuração de fatos em processos criminais, ou subsidiando o Núcleo de Inteligência Operacional do GSI, em suas Análises de Risco que envolvam ameaças aos Membros, Servidores e seus familiares.

VIVIANE  
CRUZ  
PESSOA:66272262515  
72262515

Assinado de forma  
digital por VIVIANE  
CRUZ  
PESSOA:66272262515  
Dados: 2023.03.14  
08:44:58 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA -GERAL DE JUSTIÇA

**Parágrafo Primeiro.** As consultas serão realizadas no SAP para cientificar movimentações, dados e conhecimentos de inteligência, relativos a detentos, que se encontram custodiados em penitenciárias estaduais.

**Parágrafo Segundo.** O acesso às informações disponibilizadas pelo SAP dar-se-á por meio de senhas pessoais e intransferíveis, após o cadastramento de usuários efetuados pela SEJUC, através do Departamento Central do Sistema Penitenciário (DESIPE), submetidos a auditoria sempre que necessário.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I – Caberá à SEJUC:

- a)** Designar servidor que atuará como Coordenador do Termo de Cooperação, por parte da SEJUC;
- b)** Disponibilizar 01 (um) servidor, qualificado e habilitado ao uso do Sistema de Administração Penitenciária – SAP, de forma a permitir o acesso ao mesmo, promovendo a transferência dos conhecimentos necessários para os servidores designados pelo MPSE, para viabilizar futuros acessos, que subsidiarão o trabalho dos Agentes do Gabinete de Segurança Institucional do MPSE, devendo, ainda, contribuir com sua expertise para a organização da estrutura física, tecnológica e operacional a adequada prestação do serviço no Núcleo de Trabalho que está sendo implementado na Sede do MPSE;
- c)** Viabilizar o acesso às informações constantes no SAP e demais aplicativos necessários à sua operacionalização;
- d)** Cadastrar no SAP as pessoas indicadas pelo MPSE para atuar dentro do perfil que contemple o objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica, conforme requisitos estabelecidos pela SEJUC, e fornecer a senha de acesso para a consecução dos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica;
- e)** Considerar como usuárias de consulta eletrônica de informações no SAP as pessoas devidamente cadastradas no perfil adequado;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA -GERAL DE JUSTIÇA

- f)** Fornecer ao SAP e aos demais aplicativos utilizados na sua operacionalização o aporte tecnológico necessário à manutenção da segurança e do adequado tratamento das informações nos termos da legislação aplicável;
- g)** Toda e qualquer demanda de solicitação deverá ser cumprida após deliberação formal do Diretor e do Coordenador do GSI;
- h)** Não utilizar os recursos em finalidades estranhas àquelas estabelecidas no objeto do Convênio;
- i)** Cumprir os prazos acordados definidos neste TERMO.

Parágrafo Único. O Servidor designado pela SEJUC deverá executar as tarefas definidas neste termo na sede do MPSE, em dias e horários a serem definidos pelo Coordenador do Núcleo de Trabalho.

## II – Caberá ao MPSE:

- a)** Designar o Diretor do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), como Coordenador do Convênio por parte do MPSE;
- b)** Fornecer à SEJUC recursos materiais e tecnológicos adequados para execução das atividades definidas neste TERMO;
- c)** Zelar pelo uso adequado do Sistema de Administração Penitenciária de Sergipe – SAP, com observância das regras de respeito à privacidade e de restrição de acesso à informação, previstas na legislação em vigor;
- d)** Efetuar o imediato descredenciamento dos usuários que não estejam mais autorizados a ter acesso ao SAP;
- e)** Utilizar informações extraídas do SAP exclusivamente para o fim proposto na cláusula primeira, devendo apurar eventual desvio de conduta pelo uso indevido do acesso ao referido sistema, que ensejará a abertura de correspondente processo administrativo para averiguação de responsabilidade administrativa ou criminal;

VIVIANE  
CRUZ  
PESSOA:66272262515  
2262515

Assinado de forma digital por  
VIVIANE CRUZ PESSOA:66272262515  
Dados: 2023.03.14 08:45:45 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA -GERAL DE JUSTIÇA

- f) Utilizar seus próprios meios (computadores, linhas de comunicação e internet) para obter o acesso ao SAP;
- g) Disponibilizar relatório das atividades do servidor, disponibilizado pela SEJUC, responsável pela promoção da transferência dos conhecimentos necessários a viabilizar os objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica;
- h) Acompanhar o andamento das atividades definidas neste Termo, através de Coordenador designado pelo MPSE, aprovando, nas datas previstas, as atividades que forem desenvolvidas;
- i) Comunicar a SEJUC, através do DESIPE, qualquer informação relevante obtida através deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de legal, desde que haja consenso entre os participes, através da assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Único.** Após o término da vigência do presente Termo de Cooperação, deve haver a exclusão dos dados obtidos, através do presente instrumento, pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, responsabilizando-se inclusive pela sua guarda e sua utilização limitada ao objeto do Termo de Cooperação, enquanto durar sua vigência, persistindo até mesmo após atingido o Termo final do ajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

A execução dos trabalhos a que se propõe o presente TERMO estará de acordo com o Plano de Trabalho em anexo, que fica fazendo parte integrante deste, para todos os seus jurídicos e legais efeitos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Termo de Cooperação, no âmbito do MPSE, ficará ao encargo do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) e no âmbito da SEJUC, tal atribuição caberá ao Departamento Central do Sistema Penitenciário (DESIPE). Na impossibilidade de



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA -GERAL DE JUSTIÇA

continuidade dos trabalhos por qualquer dos Coordenadores, o Órgão ao qual pertencem, deverá indicar um novo Coordenador/responsável.

**Parágrafo Primeiro.** Caberá a SEJUC fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo sem prejuízo da fiscalização exercida pelo MPSE, dentro das respectivas áreas de competência.

**Parágrafo Segundo.** A SEJUC colaborará com o MPSE na apuração do descumprimento das normas que tratam do SAP, por integrantes do Núcleo de Trabalho, quando formalmente solicitado.

**Parágrafo Segundo.** A SEJUC colaborará com o MPSE na apuração do descumprimento das normas que tratam do SAP, por integrantes do Núcleo de Trabalho, quando formalmente solicitado.

**Parágrafo Terceiro.** A SEJUC fornecerá ao MPSE, quando solicitado, informações a respeito das consultas efetuadas pelos integrantes do Núcleo de Trabalho.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente TERMO, mediante assentimento dos partícipes, poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando aos partícipes responsabilidades decorrentes do prazo em que tenha vigido.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O MPSE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público Sergipe, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

VIVIANE  
CRUZ  
PESSOA:662  
72262515

Assinado de forma  
digital por VIVIANE  
CRUZ  
PESSOA:66272262515  
Dados: 2023.03.14  
08:46:20 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA -GERAL DE JUSTIÇA

**Parágrafo Primeiro.** A SEJUC providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como dará conhecimento à Assembleia Legislativa do Estado, na forma da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DO DEVER DE SIGILO E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.**

Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Subcláusula Primeira** – Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo, conforme normas aplicáveis.

**Subcláusula Segunda** – É vedado o uso das informações, dados e/ou base a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgão de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**Subcláusula Terceira** – Os dados pessoais obtidos a partir do acordo do Termo de Cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades, estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

**Subcláusula Quarta** – Os partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais,



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA -GERAL DE JUSTIÇA

situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**Subcláusula Quinta** – Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos orçamentários entre os partícipes.

Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

O MPSE não estabelecerá qualquer vínculo funcional com os servidores designados pela SEJUC para a consecução dos objetivos definidos no presente termo.

O Ministério PÚBLICO do Estado de Sergipe e a Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor do Estado de Sergipe, ajustam entre si compromisso em fornecer apoio mútuo, em casos específicos para acompanhamento e monitoramento de pessoas privadas de liberdade (PPL) por iniciativa de quaisquer das partes.

Caberá ao Ministério PÚBLICO do Estado de Sergipe, através do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) efetuar o controle de pessoas para fins de cadastramento e acesso ao Sistema Informatizado de Administração Penitenciária (SAP), inclusive, podendo sugerir a inclusão ou exclusão de pessoas de forma direta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Aracaju no Estado de Sergipe, para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DO  
CONSUMIDOR – SEJUC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA -GERAL DE JUSTIÇA

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelos representantes legais dos partícipes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Aracaju/SE, 18 de janeiro de 2023

MANOEL CABRAL MACHADO

NETO:77782372534

Assinado de forma digital por MANOEL CABRAL MACHADO

NETO:77782372534

Dados: 2023.01.27 10:52:23 -03'00'

**Manoel Cabral Machado Neto**

Procurador-Geral de Justiça de Sergipe

VIVIANE CRUZ

PESSOA:6627226

2515

Assinado de forma digital por

VIVIANE CRUZ

PESSOA:66272262515

Dados: 2023.03.14 08:47:11

-03'00'

**Viviane Cruz Pessoa**

Secretária de Estado da Justiça, e Defesa do Consumidor

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DO  
CONSUMIDOR – SEJUC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

**Título:** Infraestrutura para aplicação de um ambiente que permita realizar a análise dos dados coletados pelos órgãos competentes na área de Inteligência, alavancando as ações investigativas com monitoramento em tempo real e detalhado de detentos do sistema prisional sergipano, com o escopo de subsidiar às Promotorias Criminais no âmbito da atividade processual, realizados assim, pelo Núcleo de Inteligência Operacional do GSI do Ministério PÚBLICO de Sergipe, bem como a coleta de informações que visem subsidiar as Análises de Risco a serem elaboradas pelo NIO/GSI/MPSE.

**Prazo de Execução:** 24 (vinte e quatro) meses, com resultado parcial no primeiro semestre e ao final do segundo semestre.

### 1. INTRODUÇÃO

O Sistema de Administração Penitenciária, tem em seu controle, o acesso as informações de todos os detentos do sistema prisional com suas ocorrências de movimentações, bem como, controle de seus visitantes.

Para isso, elaboraremos o Plano de Trabalho atrelado ao Convênio de Cooperação Técnica, a fim de subsidiar todas as Promotorias Criminais, através da supervisão do Gabinete de Segurança Institucional, em que as referidas Promotorias, solicitarão todos os levantamentos necessários para identificação de anormalidades quanto a detentos em Processos Criminais em andamento e os Processos conclusos de atribuição das Varas de Execuções Penais.

VIVIANE CRUZ Assinado de forma digital por VIVIANE CRUZ  
PESSOA:66272262515 PESSOA:66272262515  
2262515 Dados: 2023.03.14  
08:42:08 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## 2. OBJETIVO E METAS A SEREM ATINGIDAS

- Sobre o objetivo do TERMO, ajustaremos as seguintes necessidades a serem atingidas;
- Monitoramento mais aprofundado sobre o controle de acesso de visitantes ao Sistema Prisional para presos específicos;
- Monitoramento em tempo real, das ocorrências de detentos específicos e inseridos no Sistema Prisional;
- Monitoramento de ligação entre detentos líderes de organizações criminosas, vinculados a Processos Criminais monitorados pelo GSI ou a Análises de Risco elaboradas pelo Núcleo de Inteligência Operacional do GSI/MPSE;
- Elaboração de mapa mental, fazendo as junções a cada movimentação dos detentos vinculados a Processos Criminais monitorados pelo GSI ou a Análises de Risco elaboradas pelo Núcleo de Inteligência Operacional do GSI/MPSE;
- Acompanhar processos relativos a presos de alta periculosidade, custodiados em unidades prisionais do Estado de Sergipe, vinculados a Processos Criminais monitorados pelo GSI ou a Análises de Risco elaboradas pelo Núcleo de Inteligência Operacional do GSI/MPSE;
- Disponibilizar dados relacionados à atuação de organizações criminosas e suas influências;
- Conferir apoio nos procedimentos de apuração que envolvam ameaças aos Membros e Servidores do Ministério PÚBLICO, especialmente relacionados a internos ou egressos do sistema prisional do Estado de Sergipe;
- Capacitação dos demais Agentes do Núcleo de Inteligência Operacional do GSI/MPSE, com treinamento sobre o conhecimento gerado;
- Apoio da alta administração, dos Coordenadores do Convênio e comprometimento de todos os envolvidos;
- Seguir uma metodologia de sucesso, a qual imponha disciplina, foco e documentação.

VIVIANE  
CRUZ  
PESSOA:662  
72262515

Assinado de forma  
digital por VIVIANE  
CRUZ  
PESSOA:66272262515  
Dados: 2023.03.14  
08:42:34 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DO  
CONSUMIDOR – SEJUC



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### 3. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Convenente, declaro, para fins de prova junto à Administração Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Estado ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, que impeça a assinatura deste Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Aracaju/SE, 18 de janeiro de 2023

MANOEL CABRAL MACHADO | Assinado de forma digital por MANOEL  
NETO:77782372534 CABRAL MACHADO NETO:77782372534  
Dados: 2023.01.27 10:53:19 -03'00'

**Manoel Cabral Machado Neto**  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério PÚBLICO do Estado de Sergipe

### 4. APROVAÇÃO.

Aprovado.

Aracaju/SE,        de        de 2023

VIVIANE CRUZ | Assinado de forma digital por VIVIANE CRUZ  
PESSOA:6627226251 PESSOA:6627226251  
5 Dados: 2023.03.14 08:42:53 -03'00'

Viviane Cruz Pessoa  
**Secretaria de Estado**  
**SEJUC**



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

# **RECORTE DE PUBLICAÇÃO**

quarta-feira, 15 de Março de 2023 Aracaju - Sergipe

**Diário Oficial**

Nº 29.114

**6**

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023**  
Extrato de Publicação

Proc. nº 3292/2022-COOP.-SEJUC

Parecer nº 7208/2022 - PGE

**Participes:** Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC e o Ministério Público do Estado de Sergipe - MPSE.

**Objeto:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto permitir ao Ministério Público, por meio do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), o acesso ao Sistema de Administração Penitenciária de Sergipe - SAP, com vistas a realização de consulta às informações, em tempo real, sobre o histórico do detento e suas ocorrências contidas no referido Sistema, para fins de apuração de fatos em processos criminais, ou subsidiando o Núcleo de Inteligência Operacional do GSI, em suas Análises de Risco que envolvam ameaças a Membros, Servidores e seus familiares.

**Vigência:** 14/03/2023 a 14/03/2025.

**Prazo:** 24 (vinte quatro) meses.

**Data da Assinatura:** 14/03/2023.

**VIVIANE CRUZ PESSOA**

Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor